

Institui na Rede Municipal de Educação o estudo referente à dependência química e a política antidrogas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o estudo da dependência química e suas consequências neuro-psico-sociológicas (uso de drogas) no currículo escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, a partir das matérias constantes do núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Macaé, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, preferencialmente dispondo do apoio dos núcleos, existentes no Município, das entidades denominadas AA - Alcoólicos Anônimos e Nar-Anon - Narcóticos Anônimos, notadamente para a finalidade de depoimentos e apresentação de iniciativas e experiências realizadas.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no "caput", além de consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que poderá alocar recursos e meios ao seu alcance.

Art. 3º Fica estipulado o dia 26 de junho como o Dia Municipal da Luta Contra o Uso e o Tráfico de Drogas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em

de Novembro de 2015.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO

SERVIDOR